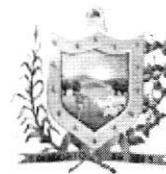




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 071/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO FLEXAS, ZONA RURAL DE PEDRA LAVRADA/PB, E DOAR OS MATERIAIS AO SENHOR UILLANI COSTA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio da **Escola Municipal do Sítio Flexas**, localizada no Sítio Flexas, Zona Rural deste Município.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar por sua desativação por um período superior a 10 (dez) anos, por motivo de falta de alunos.

Art. 3º. Os materiais aproveitados serão doados ao Senhor **UILLANI COSTA VASCONCELOS**, residente naquela localidade rural, conforme procedimentos de seleção já elaborados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 16 de novembro de 2011.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional